

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 335

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de administração pública é de parecer que deve ser aprovado o projecto de lei n.º 301-E, da iniciativa do Sr. Deputado João Baptista da Silva, pelo qual se pretende agrupar a freguesia do Norte Pequeno, do concelho da Calheta, distrito de Angra do

Heroísmo, à assemblea eleitoral de Santa Catarina do mesmo concelho.

Este projecto justifica-se em face do disposto no artigo 47.º da lei n.º 3 de 3 de Julho de 1913, como bem se mostra no lúcido relatório que o precede, e para o qual se chama a vossa atenção.

Sala das sessões da comissão de administração pública, em 21 de Março de 1916.

*Lopes Cardoso.  
Adriano Gomes Pimenta.  
Abílio Marçal.  
Ribeiro de Carvalho.  
Alfredo de Sousa.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

### Projecto de lei n.º 301-E

*Senhores Deputados.*—A freguesia de Norte Pequeno, do concelho da Calheta, distrito de Angra do Heroísmo,—pelos mapas publicados nos *Diários do Governo* n.ºs 255 e 265, de 31 de Outubro e 12 de Novembro de 1913—foi agrupada às freguesias de Santo Antão e Nossa Senhora do Rosário do Tôpo para a constituição da assemblea eleitoral que tem a denominação desta freguesia.

Tal agrupamento fez-se porque as duas últimas freguesias não tinham, então, recenseados os 150 eleitores exigidos pelo artigo 47.º da lei de 3 de Julho de 1913, para, só por si, constituírem uma assemblea eleitoral—circunstância que já se não dá, pois que elas contam agora 164 eleito-

res recenseados—como consta dos documentos que acompanham as representações juntas da Câmara Municipal do concelho da Calheta e dos eleitores da freguesia do Norte Pequeno.

Ora, tal agrupamento não deve nem pode manter-se, visto representar uma desnecessária violência para a freguesia do Norte Pequeno, que, distando 40 quilómetros (quarenta!) da sede da assemblea de Nossa Senhora do Rosário, apenas é separada por 10 quilómetros (dez) da assemblea de Santa Catarina, na sede do concelho.

Acresce ainda que, para os eleitores do Norte Pequeno exercerem os seus direitos e cumprirem os seus deveres eleitorais,

não dispõem senão de péssimos e intransitáveis caminhos para o Tópo, emquanto que para comunicarem com a assemblea de Santa Catarina, à qual pretendem ser agrupados, tem uma estrada cheia de comodidades.

Assim, tendo em vista que, para a constituição das assembleas eleitorais, segundo o artigo 47.º da lei aludida, devem agrupar-se as freguesias na razão directa da sua proximidade, justificadas ficam as representações da Câmara Municipal do concelho da Calheta e dos eleitores da freguesia do Norte Pequeno, para que esta freguesia passe a fazer parte da assemblea

eleitoral de Santa Catarina, do mesmo concelho, e da qual dista apenas 10 quilómetros.

Para tal fim, e de harmonia com o artigo 48.º da referida lei eleitoral, submeto à apreciação e aprovação da Câmara o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º A freguesia do Norte Pequeno, do concelho da Calheta, distrito de Angra do Heroísmo, fica agrupada à assemblea eleitoral de Santa Catarina, do mesmo concelho.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 16 de Fevereiro de 1916.

O Deputado, *João Baptista da Silva*.

